



SCT

Supremo Concílio

RESOLUÇÃO N.º 01, DE 06/01/2011

Dispõe sobre normas administrativas compulsórias aos dirigentes de igreja e dá outras providências.

(Publicada em __/__/__)

A IGREJA TABERNÁCULO EVANGÉLICO DE JESUS (ITEJ), em conjunto com o SUPREMO CONCÍLIO (SCT) no uso das suas atribuições legais descritas no art. 43, parágrafo único do Estatuto da Igreja Tabernáculo Evangélico de Jesus, de 19 de dezembro de 2003;

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar e padronizar os procedimentos administrativos a serem prestados ao SCT anualmente.

CONSIDERANDO a necessidade de gerir com cuidado o trabalho feito pelos dirigentes da ITEJ, evitando execuções judiciais, inscrições na dívida ativa e procedimentos administrativos da administração pública.

RESOLVE

Art. 1º. A placa de indicação da fachada padrão deverá obedecer à norma e o modelo abaixo indicado.



CASA DA BENÇÃO.org.br

A igreja da Família

§ 1º. O SCT disponibilizará o modelo em seu site (www.supremoconcilio.org.br).

§ 2º. As Catedrais utilizarão outro modelo.

Art. 2º. As CÓPIAS AUTENTICADAS OU ORIGINAIS DOS CONTRATOS DE ALUGUÉIS, CONTRATO DE COMPRA E VENDA OU ESCRITURAS, deverão ser enviadas ao departamento de patrimônio do Supremo Concílio.

Art. 3º. A CERTIDÃO NEGATIVA E IMUNIDADE TRIBUTÁRIA DE IMÓVEIS, retirada na secretaria de fazenda do município deverá ser enviada ao departamento de patrimônio do Supremo Concílio.

www.catedraldabencao.org.br

A.E. 4/5 - Setor F Sul - Fone:(61) 3451-7200
CEP: 72.025-500 - Taguatinga Sul Brasília-DF



SCT

Supremo Concílio

Art. 4º. O **DÍZIMO PESSOAL** do superintendente e do dirigente ligado diretamente ao SCT deverá ser entregue na sede das Igrejas Tabernáculo Evangélico de Jesus, através de depósito na conta corrente da mesma nº. 45.455-9, agência 0879-6, do banco Bradesco.

Parágrafo único. O dirigente de congregação deverá entregar o dízimo pessoal na sua sede regional ou superintendência.

Art. 5º. O **Partido da Justiça Social (PJS)** é um projeto da ITEJ e do SCT e todos os dirigentes precisam se empenhar para o recolhimento das assinaturas de apoio, conforme o cronograma baixado pela primeira secretaria do SCT.

Art. 6º. O **TERMO DE MINISTRO DE CONFISSÃO RELIGIOSA**, documento essencial para a consagração de oficiais e ministros da ITEJ e renovação da credencial, deverá ter a assinatura reconhecida em cartório e enviada à primeira secretaria do SCT, junto com os outros documentos necessários.

Parágrafo único. O SCT disponibilizará o download em seu site (www.supremoconcilio.org.br).

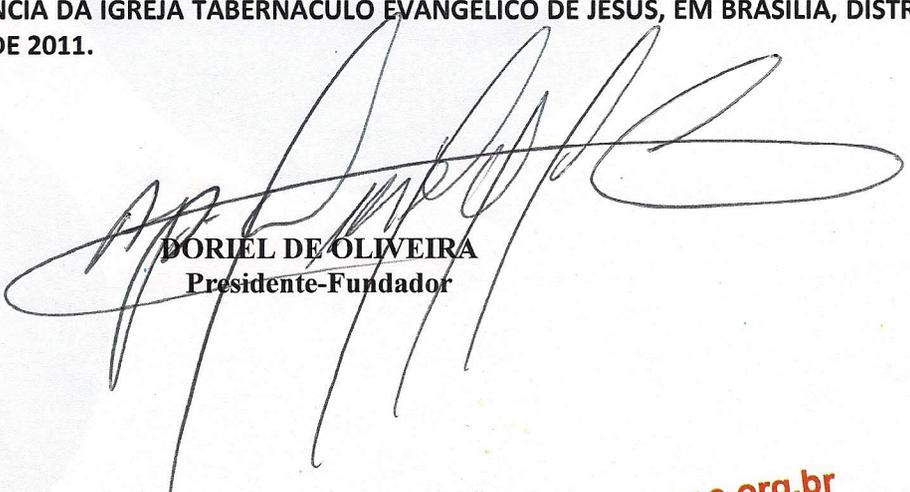
Art. 7º. Fica o dirigente de igreja responsável pelo envio de cópia de sua **DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA DA PESSOA FÍSICA (IRPF)** à primeira secretaria do SCT.

Art. 8º. Fica o dirigente de igreja responsável pelo envio mensal do comprovante de pagamento do **INSS**, como Ministro de Confissão Religiosa à primeira secretaria do SCT.

Art. 9º. Fica o dirigente de igreja responsável pelo envio anual dos **COMPROVANTES DE QUITAÇÃO ANUAL EMITIDO PELAS COMPANHIAS DE ENERGIA ELÉTRICA, ÁGUA E TELEFONIA AO SCT.**

Art. 10. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, e o não cumprimento da mesma, implicará em sanções descritas no Estatuto da ITEJ.

SALA DA PRESIDÊNCIA DA IGREJA TABERNÁCULO EVANGÉLICO DE JESUS, EM BRASÍLIA, DISTRITO FEDERAL, 06 DE JANEIRO DE 2011.


DORIEL DE OLIVEIRA
Presidente-Fundador

www.catedraldabenciao.org.br

A.E. 4/5 - Setor F Sul - Fone:(61) 3451-7200
CEP: 72.025-500 - Taguatinga Sul Brasília-DF